



# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

#### 1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de termo higrômetros e gelo reutilizável para a conservação de vacinas, atendendo às necessidades do estoque de imunizantes e salas de vacinas das Unidades de Saúde da Família do município.

Item	Código SCPI	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (médio)	Valor Total (Máximo)
01	030.000.011	<p><b>TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO E RELÓGIO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b></p> <p><b>FAIXA DE MEDIÇÃO:</b></p> <p>-10 A 50°C (SENSOR INTERNO) -50 A 70°C (SENSOR EXTERNO) 20 A 99%UR</p> <p><b>RESOLUÇÃO:</b></p> <p>0,1°C 1%UR</p> <p><b>EXATIDÃO:</b></p> <p>±1°C (-10 A 50°C) ±1,5°C (OUTRAS FAIXAS) ±5%UR</p> <p>COMPRIMENTO DO SENSOR: 1,5 M (APROXIMADAMENTE) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 50°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 20 A 99%UR (SEM CONDENSAÇÃO) DIMENSÕES: 98 X 106 X 23 MM (LXAXP) PESO: 140G (COM PILHAS) ALIMENTAÇÃO: 1.5V (1 PILHA AAA)</p>	30	R\$ 66,28	R\$ 1.988,40

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



		<b>FUNÇÕES ADICIONAIS:</b> - SELEÇÃO °C / °F - REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA - RELÓGIO COM ALARME  - <b>CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À RBC</b> 1 ANO DE GARANTIA			
02	019.004.823	<b>GELO REUTILIZÁVEL 550 ML (22X15X2) CM</b> - EMBALAGEM: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - CONTEÚDO: GEL ATÓXICO <b>Prazo mínimo de validade: 30 meses a partir da data de entrega</b>	60	R\$ 5,49	R\$ 329,40
03	031.000.589	<b>GELO REUTILIZÁVEL 500 ML (17X10X3,5) CM</b> - EMBALAGEM: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - CONTEÚDO: GEL ATÓXICO <b>Prazo mínimo de validade: 30 meses a partir da data de entrega</b>	20	R\$ 6,69	R\$ 133,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.451,60</b>

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato e o empenho, podendo ser prorrogado, a critério do município.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6526/22.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).**

**2.1. ESTUDOS PRELIMINARES.** Conforme a hipótese prevista no Art. 72, inciso I da lei 14.133/2021, e ainda, considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, bem como considerando que este TR contém elementos suficientes para descrever a solução do problema a ser resolvido pela Administração, dando contornos à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar.

**2.2. ENQUADRAMENTO POR VALOR.** Após prévia pesquisa de preço conforme anexo, verificou-se que a licitação é dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da lei 14.133/21.

**2.2.1.** O preço pesquisado, foi considerado apenas para verificação do atendimento do art. 75, II da lei 14.133/21



# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

2.2.2. A pesquisa de preço de mercado para fins de contratação, será realizada pelo Departamento de Compras por realização de consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou meio idôneo, bem como consulta no Banco de Preços, que dispõe sobre os processos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.3. Na aferição dos valores que atendem ao limite referido no art. 75, II da lei 14.133/21, foram observados:

2.3.1. o somatório despendido no exercício financeiro por este órgão contratante;

2.3.2. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2.4. MÉRITO E QUANTITATIVO. A presente solicitação visa à aquisição de Termo Higrômetro com cabo extensor e gelo reutilizável para utilização nas salas de vacinas e em campanhas realizadas pelo município. A demanda se justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade dos imunizantes e visa atender aos Artigos 10, 11 e 12 da **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana e demais legislações relacionadas ao serviço.

2.4.1. Considerando o inciso XII, Art. 6º, da RESOLUÇÃO Nº 588, DE 12 DE JULHO DE 2018, do Conselho Nacional de Saúde, a Vigilância epidemiológica é conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças, transmissíveis e não-transmissíveis, e agravos à saúde;

2.4.2. Considerando o Manual da Rede de Frio, do Ministério da Saúde, nos serviços de vacinação, a Instância Local ocupa posição estratégica na Rede de Frio, uma vez que concretiza a Política Nacional de Imunizações, por meio da administração de imunobiológicos de forma segura, na atenção básica ou assistência, estando em contato direto com o usuário final da cadeia de frio. Para a realização de sua atividade, é fundamental o armazenamento dos imunobiológicos aplicáveis em suas rotinas em equipamentos de refrigeração apropriados e dentro de condições ideais.;

2.4.3. O quantitativo solicitado será para suprir a Diretoria Municipal de Saúde por aproximadamente 2(dois) anos, tempo para que estes itens sejam inclusos no próximo processo licitatório

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, identificado de forma a seguir: NPCA2025014 - MAT ACONDICIONAMENTO EMBALAGEM

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)**

3.1. A aquisição dos itens relacionados neste termo propiciará condição adequada de operação dos serviços de vacinação do município, permitindo o monitoramento da temperatura dos imunizantes e sua conservação adequada, garantindo a qualidade das vacinas ofertadas à população guairense e atendimento à legislação vigente.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se for o caso);

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

- 4.5. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho/pedido.
- 4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação (se for o caso);
- 4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 4.8. O transporte e a entrega dos equipamentos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente (se for o caso);
- 4.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas de deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA de acordo com o manual de garantia (se for o caso);
- 4.10. Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia (se for o caso)
- 4.11. O produto deverá apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses de sua validade, a partir da entrega (se for o caso).

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

- 5.1. O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços/produtos, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 5.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.
- 5.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 5.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 5.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço/produtos em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório – SE FOR O CASO.
- 5.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços/produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.9. A Gestão/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

#### 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.1.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**6.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

**6.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**6.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**7.1.1.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.1.2.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.1.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.1.2.1.** O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento para operação após a realização do serviço (SE FOR O CASO);

**7.1.2.2.** O aparelho deverá mostrar-se eficiente na realização de testes a serem executados após ser reparado (SE FOR O CASO).

# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

7.1.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/aquisição, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os serviços/aquisição serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários (se for caso).

7.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/aquisição realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato (se for o caso).

7.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2. Os serviços/aquisição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os serviços/aquisição serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/aquisição e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.3. DO PAGAMENTO



# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

7.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo da(s) prestação (ões) do(s) serviço(s).

### 8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo **estimado** total da contratação é de **R\$ 2.451,60 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, conforme custos unitários apostos anexos I;

9.2. A estimativa de preços foi baseada em cotação realizada em portais de contratação, sítios especializados na venda dos produtos ou solicitação de orçamento junta a empresas fornecedoras, conforme descrito no anexo I.

<https://pncp.gov.br/app/editais/44494136000170/2025/209> - Portal Nacional de Contratações Públicas<sup>1</sup>



# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

<https://pncp.gov.br/app/editais/45671120000159/2025/159> - Portal Nacional de Contratações Públicas<sup>2</sup>

<https://pncp.gov.br/app/editais/45351749000111/2025/96> - Portal Nacional de Contratações Públicas<sup>3</sup>

<https://pncp.gov.br/app/editais/56901275000150/2025/354> - Portal Nacional de Contratações Públicas<sup>4</sup>

<https://pncp.gov.br/app/editais/18008888000174/2025/57> - Portal Nacional de Contratações Públicas<sup>5</sup>

<https://pncp.gov.br/app/editais/17847641000189/2025/49> - Portal Nacional de Contratações Públicas<sup>6</sup>

<https://grupomartex.com.br/produtos/gelo-x-reutilizavel-clio-500-ml-gel1/?variant=763513077&pf=mc> – Acesso em 07/08/2025

<https://gelaskageloemgel.com.br/produto/gelo-artificial-reutilizavel-rigido-de-500ml-gelotech-c-1-unidade/> - Acesso em 12/08/2025

<https://www.medalphahospitalar.com.br/almotolias/gelo-rigido-artificial-reutilizavel-500ml> - Acesso em 12/08/2025

### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá:

10.305.0023.2065.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guairá/ SP, 15 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

Wilker Gléria de Oliveira  
Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde  
Elaborador

Ana Carolina Mizumoto Minoda de Oliveira  
Enfermeira  
Elaboradora